



Município de Capanema – PR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3 , DE 2 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Anexo II - Mapa 2 - do Zoneamento Urbano da Lei nº 1.134/2007 e dá outras providências.

Art. 1º O Zoneamento Urbano do Distrito Sede da Cidade de Capanema, previsto no Anexo II - Mapa 2, da Lei nº 1.134/2007, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, passa a vigorar conforme o mapa anexo.

Art. 2º A Chácara nº 77-A (setenta e sete-A), do Setor N.E. (Nordeste), da Planta Geral da Cidade de Capanema – PR, com área de 8.071,54 m² (oito mil, setenta e um metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), , registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR sob a matrícula nº 26.251, é desapetada, passando a integrar os bens públicos dominicais do Município.

Art. 3º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a realizar a alienação do imóvel descritos no art. 2º desta Lei, por meio de Leilão, mediante avaliação prévia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 2 dias do mês de junho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 403/2023
Data: 05/06/2023 - Horário: 13:40
Legislativo



Município de Capanema – PR

Exposição de Motivos do Projeto de Lei Complementar nº 3 /2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente e
demais Vereadores da Câmara Municipal de
Capanema - PR.

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, temos a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, o projeto de Lei Complementar nº 3 /2022, pelas razões expostas a seguir.

Considerando que os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são fundamentos da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso IV, da Constituição Federal;

Considerando que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a garantia do desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização, bem como a redução das desigualdades sociais e regionais, nos termos do art. 3º da Constituição Federal;

Considerando que o trabalho é um direito social fundamental previsto no art. 6º da Constituição Federal;

Considerando que a redução das desigualdades regionais e sociais e a busca do pleno emprego são princípios da ordem econômica, a qual está fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, nos termos do art. 170 da Constituição Federal;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal.

Considerando que a função social da cidade e da propriedade urbana no Município de Capanema é entendida como a prevalência do interesse comum sobre o direito individual de propriedade, contemplando aspectos sociais, ambientais e econômicos, nos termos do art. 5º do Plano Diretor do Município;

Considerando que o cumprimento da função social da propriedade urbana será garantido através, dentre outros, do incentivo à cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural do município e sua integração na região e da parceria público-privada nas ações.

Considerando que a industrialização é uma das vocações do Município de Capanema estabelecidas no seu Plano Diretor;

Considerando que um dos macro-objetivos, no aspecto regional, é o de aumentar a estrutura física dos setores definidos como vocação, conforme o disposto no Plano Diretor do Município;

Considerando que um dos macro-objetivos, no aspecto socioeconômico, é o incentivo à comercialização, à infraestrutura, conforme o disposto no Plano Diretor do Município;

0



Município de Capanema – PR

Considerando que um dos macro-objetivos, no aspecto socioespacial, é a promoção do desenvolvimento urbano e rural em seus diversos aspectos, conforme o disposto no Plano Diretor do Município;

Propomos a atualização do Anexo II – Mapa 2, da Lei nº 1.134/2007, que trata do Zoneamento Urbano do Município de Capanema, levando em consideração a necessidade de adequar o zoneamento para permitir o fomento da Indústria e do Comércio.

Além disso, com o presente Projeto de Lei o Poder Executivo visa a desafetação e a autorização para alienar um imóvel público, localizado no bairro Santa Cruz, o qual possuía, como destinação inicial, a construção do novo fórum da Comarca de Capanema. Todavia, tendo em vista o desinteresse do Estado do Paraná e da Direção do Fórum da Comarca, mister o aproveitamento da área para o desenvolvimento econômico e social da região e do Município.

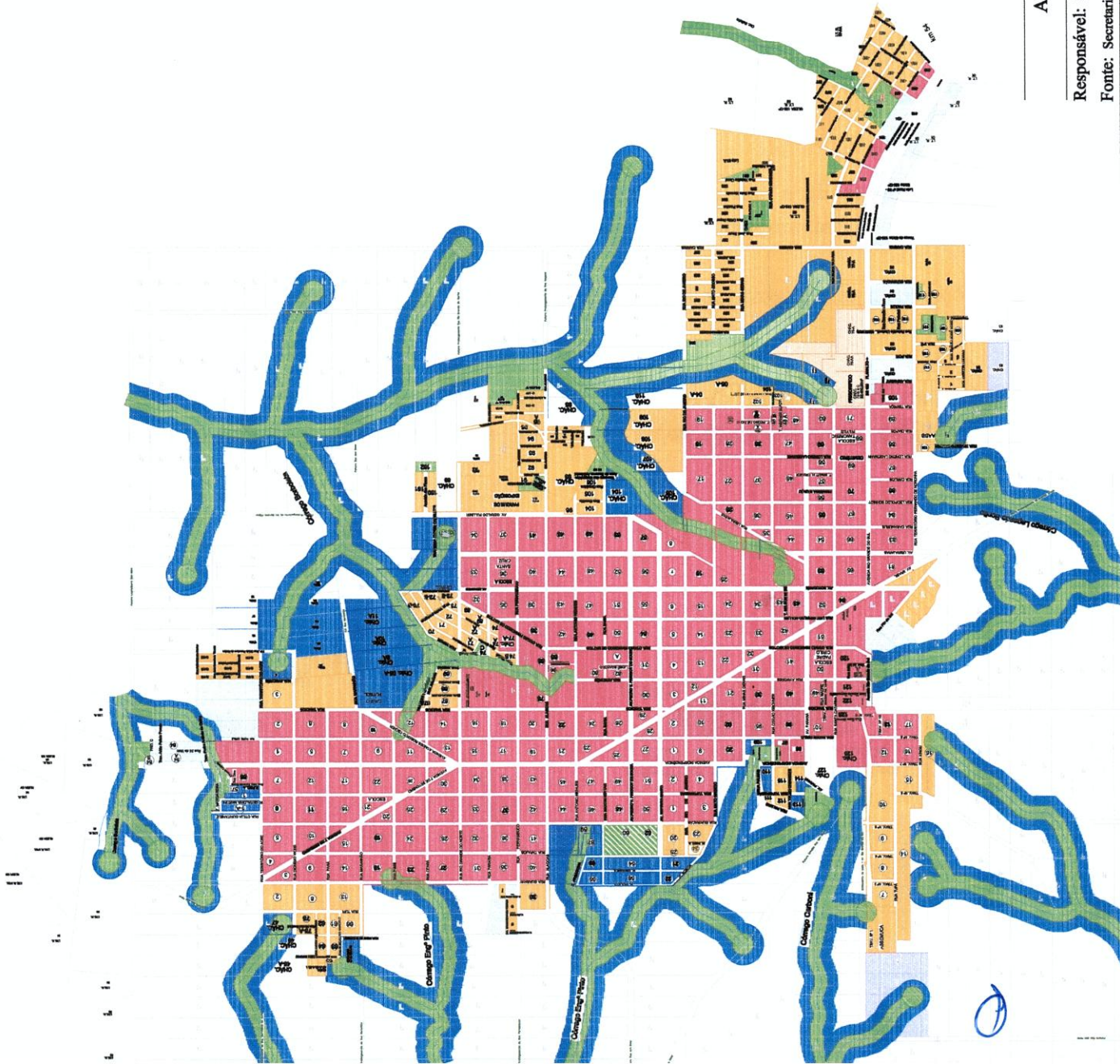
Com a presente exposição de motivos e prestadas as justificativas constitucionais e legais, o Poder Executivo de Capanema, por seu Prefeito Municipal, espera a tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar, requerendo, ainda, à Vossa Excelência que seja apreciado com a celeridade possível, ante a relevância de sua matéria.

Nesse rumo, considerando a necessidade de ações imediatas, considerando-se os trâmites do futuro leilão, de acordo com o disposto inciso I do artigo 50, inciso XXV do artigo 123 e o artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Capanema, solicitamos a convocação extraordinária dessa Egrégia Casa e a adoção do regime de urgência para apreciação e votação do presente projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço por Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 2 dias do mês de junho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



LEGENDA

- CHÁCARAS SETORIAIS
- PERÍMETRO URBANO
- HIDROGRAFIA
- Zona de Estruturação e Adensamento - ZEA
- Zona de Estruturação e Ocupação - ZEO
- ZONA DE FRAGILIDADE AMBIENTAL - ZFA
 - a. Subzona de Preservação Permanente - SPP
 - b. Subzona de Uso e Ocupação Controladas - SUOC
- Zona de Incentivo à Indústria - ZII
- Zona Industrial e Comercial - ZIC
- Zona Especial de Interesse Social - ZEIS

ESCALA GRÁFICA - 1/18.000

0 18.000 90.000 180.000

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CAPANEMA

ANEXO II - MAPA 2 - ZONEAMENTO URBANO DO DISTRITO SEDE

Responsável: Secretaria de Planejamento e Projetos

Data: alterado em Abril 2023

Fonte: Secretaria de Planejamento e Projetos

Desenho: Secretaria de Planejamento